

PLC nº 10/2024.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

Dispõe sobre a dispensa de Alvará de Construção para as obras públicas em Vias Férreas e em Estações das Vias Férreas situadas em logradouros públicos, e dá outras providências.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI COMPLEMENTAR Nº

Art. 1º As obras em faixas de domínio das vias férreas do sistema de transportes público, bem como as obras em estações das vias férreas situadas em logradouros públicos, independem da emissão de Alvará de Obras e congêneres no Município.

§ 1º A execução de obras em estações situadas fora de logradouros públicos está sujeita ao licenciamento.

§ 2º Independentemente de sua localização, as estações existentes ficam obrigadas à obtenção do Atestado de Acessibilidade, acompanhado da respectiva ART, e do Certificado de Segurança expedido pelo Corpo de Bombeiro.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 19 de agosto de 2024.

ROGÉRIO LINS

Prefeito

MENSAGEM COMPLEMENTAR PROLEGIS Nº 07/2024

Osasco, 19 de agosto de 2024.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei Complementar, que tem por objetivo dispor sobre a dispensa de Alvará de Construção para as obras públicas em Vias Férreas e em Estações das Vias Férreas situadas em logradouros públicos.

A razão do presente Projeto de Lei Complementar está sedimentada na necessidade de agilização das obras públicas de outros entes políticos que atuam neste segmento de transporte público.

O Projeto, contudo, não dispensa a necessidade dos cuidados com a segurança pública, exigindo, pois, a obtenção do Atestado de Acessibilidade, acompanhado da respectiva ART, e do Certificado de Segurança expedido pelo Corpo de Bombeiro.

Diminuindo a burocracia administrativa, certamente toda população que utiliza diariamente este meio de transporte será beneficiada, na medida em que novos equipamentos públicos estarão brevemente à sua disposição.

Submeto, dessa forma, à Vossa Excelência a presente propositura para que possa ter seu regular trâmite perante nossa honrosa Casa de Leis e ao final venha a ser aprovada.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus Nobres Pares os meus protestos de consideração e apreço.

ROGÉRIO LINS

Prefeito

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador
CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS
Presidente da Câmara Municipal de Osasco